DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 11
Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 098

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 51/08, atualizada, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Classe 2, do Anexo IV, Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, no tocante ao salário dos Agentes Controladores de Vetores e dos Agentes Comunitários de Saúde, passando a ser o valor de R$ 2.424,00(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 24 de maio de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 099

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.
ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: *"Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 051 de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar nº 006 de 18/05/2022".*

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
Sem reflexo, pois no orçamento do corrente exercício, o Município Estimou a revisão geral constado na Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e no tocante aos agentes controladores de vetores e dos agentes comunitários de saúde, constando no seu Orçamento Anual.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

fls. 100

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.
ANEXO II
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: ***"Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 051, de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar 006 de 18/05/2022".***

Na qualidade de Ordenador de "despesas" do Município de Guará, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, nº 1976 de 07 de dezembro de 2021, aprovada pela Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

fls. 101

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.
ANEXO III
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § Iº, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: *"Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 051 de 17 de janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar nº 003 de 24/01/2022".*

O Impacto no Orçamento de 2022 e nos dois exercícios subseqüentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a despesa para o cumprimento do Projeto de Lei a ser aprovado será coberta com as anulações do próprio Orçamento que se refere o objetivo do Projeto de Lei, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no Projeto de Lei Complementar nº 006 de 18/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

.....

fls. 109

LEI Nº 2.019, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera o art. 47, da Lei nº 1.584, de 30/12/2010, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o inciso VII no §2º e 5º, todos no art. 47, da Lei nº 1.584, de 30 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 47 Os conselheiros tutelares perceberão seus vencimentos mensais através do Poder Executivo Municipal, sendo estes equivalentes a R$ 2.188,32 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), reajustados na data e percentual que forem concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 1º ...

§ 2º ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

V ...

VI ...

VII – vale alimentação, nos mesmos termos do art. 50, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008"

§ 3º ...

§ 4º As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos, cada um.

§ 5º É facultado ao conselheiro tutelar converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 110

LEI Nº 2.019, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 111

LEI Nº 2.020, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação advindos do Governo Federal e Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação advindos do Governo Federal e Estadual, conforme convênios citados.

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 286.500,00

· Repasse Federal – Convênio 908445/2020

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 143.250,00

· Repasse Federal – Convênio 901837/2020

· Ficha 389 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078.0000 –R$ 60.000,00

· Repasse Estadual – Convênio SAA-PRC-2021/14168

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação, advindos de repasses federais e estaduais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 112

LEI Nº 2.021, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos municipais como contrapartidas em convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos municipais como contrapartidas em convênios, conforme citados.

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 153.500,00

· Convênio 908445/2020

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 17.000,00

· Convênio 901837/2020

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 113

LEI Nº 2.022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha 222 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 51.000,00

· Ficha 218 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 18.000,00

· Ficha 092 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – R$ 35.500,00

· Ficha 130 – 02.05.03 – 10.304.0115.2070.0000 – R$ 1.700,00

· Ficha 173 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – R$ 3.700,00

· Ficha 201 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – R$ 86.500,00

· Ficha 268 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – R$ 950,00

· Ficha 289 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 1.150,00

· Ficha 303 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – R$ 40.500,00

· Ficha 315 – 02.09.07 – 26.782.0260.2034.0000 – R$ 1.500,00

· Ficha 147 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – R$ 135.000,00

· Ficha 044 – 02.02.02 – 04.695.0041.2036.0000 – R$ 16.000,00

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 114

LEI Nº 2.022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 115

LEI Nº 2.023, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Cria o Programa "Cinema na Praça", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Cinema na Praça", com exibição de filmes, sempre em locais públicos, preferencialmente em praças, bairros e parques do município.

Art. 2º O acesso às projeções cinematográficas será gratuito e divulgado no site oficial de internet do município.

Parágrafo único. Os filmes devem ser preferencialmente nacionais e com censura livre.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 021

DECRETO Nº 3.446, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de lote urbano nesta cidade, como especifica.

VINICÍUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006 e, ainda, de acordo com o Processo de Desmembramento,

protocolado sob o nº 2.977/2021, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Guará.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de lote urbano, localizado no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Imobiliário Municipal 178.201.001, situado no na Rua Deputado João de Faria, constante da Matrícula nº 6.485, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará.

Parágrafo Único - O desmembramento denominado "ALCÂNTARA PARK II", ora aprovado, contendo 13 (treze) lotes, fica constituído dos seguintes lotes:

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

MATRICULA Nº 6.485 - C.R.I. DE GUARÁ - SP

DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II

LOTE DE ORIGEM DA MATRICULA Nº 6.485: Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, LADO PAR, todo cercado de arame, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto P-01, distante 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, seguindo o alinhamento da rua Deputado João de Faria, lado par, a uma distância de 264,90m (duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros) e azimute 108º23'53", até o ponto P-02, confrontando com a rua Deputado João de Faria, lado par; deste, segue uma distância de 30,34m (trinta metros e trinta e quatro centímetros) e azimute 194º17'02", até o ponto P03, confrontando com a Matricula 1.159 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 12,94m (doze metros e noventa e quatro centímetros) e azimute 289º06'56", até o ponto P-04, confrontando em 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) com a Matricula 4.586 do CRI de Guará - SP, e em 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) com a Matricula 4.585 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 54,65m (cinqüenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) e azimute 264º57'45", até o ponto P-05, confrontando em 1,12m (um metros e doze centímetros)

fls. 022

com a Matricula 4.585 do CRI de Guará - SP, e em 53,53m (cinqüenta e três metros e cinqüenta e três centímetros) com a Matricula 4.584 do CRI Guará - SP; deste, segue a uma distância de 3,85m (três metros e oitenta e cinco centímetros) e azimute 193º52'05", até o ponto P-06, confrontando com Lote "01" da Quadra "A", Matricula 4.584 do CRI de Guará – SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,49m (treze metros e quarenta e nove centímetros) e azimute 193º52'05", até o ponto P-07, confrontando com a rua Arnaldo Ponciano da Silva; deste, segue a uma distância de 20,09m (vinte metros e nove centímetros) e azimute 198º56'50", até o ponto P-08, confrontando com o Lote "01" da Quadra "D", Matricula 5.874 do CRI de Guará - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 20,15m (vinte metros e quinze centímetros) e azimute 199º37'52", até o ponto P-09, confrontando com o Lote "22" da Quadra "D", Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,84m (treze metros e oitenta e quatro centímetros) e azimute 199º07'23", até o ponto P-10, confrontando com a rua Barão do Rio Branco; deste, segue a uma distância de 20,35m (vinte e metros e trinta e cinco centímetros) e azimute 198º55'13", até o ponto P-11, confrontando com o Lote "01" da Quadra "F", Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 19,58m (dezenove metros e cinqüenta e oito centímetros) e azimute 199º30'57", até o ponto P-12, confrontando com o Lote "22" da Quadra "F", Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,96m (treze metros e noventa e seis centímetros) e azimute 198º24'18", até o ponto P-13, confrontando com a rua Manoel Henares; deste, segue a uma distância de 86,02m (oitenta e seis metros e dois centímetros) e azimute 199º13'30", até o ponto P-14, confrontando com a Matricula 427 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 13,79m (treze metros e setenta e nove centímetros) e azimute 198º46'57", até o ponto P-15, confrontando com a rua Gilberto Nogueira; deste, segue a uma distância de 20,14m (vinte metros e quatorze centímetros) e azimute de 199º12'12", até o ponto P-16, confrontando com o Lote "01" da Quadra "J", Matricula 6.486 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 20,03m (vinte metros e três centímetros) e azimute 199º12'04", até o ponto P-17, confrontando com o Lote "22" da Quadra "J", Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,89m (treze metros e oitenta e nove centímetros) e azimute 199º25'52", até o ponto P-18, confrontando com a rua Arthur Afonso Bini; deste, segue a uma distância de 112,31m (cento e doze metros e trinta e um centímetros) e azimute 109º00'26", até o ponto P-19, confrontando com a rua Arthur Afonso Bini; deste, segue a uma distância de 19,58m (dezenove metros e cinqüenta e oito centímetros) e azimute 120º54'01", até o ponto P-20, confrontando com a rua Artur Afonso Bini; deste, segue a uma distância de 139,97m (cento e trinta e nove metros e noventa e sete centímetros) e azimute 269º17'04", até o ponto P-21, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 81,55m (oitenta e um metro e cinqüenta e cinco centímetros) e azimute 268º28'46", até o ponto P-22, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância 64,53m (sessenta e quatro metros e cinqüenta e três centímetros) e azimute 215º39'18", até o ponto P-23, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 4,14m (quatro metros e quatorze

fls. 023

centímetros) e azimute 298º30’13”, até o ponto P-24, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 43,16m (quarenta e três metros e dezesseis centímetros) e azimute 218º30’56”, até o ponto P-25, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP, localizado no alinhamento da avenida Antônio Dias, lado ímpar; deste, segue a uma distância de 105,13m (cento e cinco metros e treze centímetros) e azimute 330º34’52”, até o ponto P-26, confrontando com a Avenida Antônio Dias, lado ímpar, Matricula 1.573 do CRI de Guará – SP; deste segue a uma distância de 89,23m (oitenta e nove metros e vinte e três centímetros) e azimute 18º13’21”, até o ponto P-27, confrontando com a Matricula 24 do CRI de Guará – SP; deste, segue a uma distância de 120,08m (cento e vinte metros e oito centímetros) e azimute 17º54’38”, até o ponto P-28, confrontando com a Matricula 24 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 59,06m (cinqüenta e nove metros e seis centímetros) e azimute 16º01’49”, até o ponto P-29, confrontando com a Matricula 24 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 83,80m (oitenta e três metros e oitenta centímetros) e azimute 14º42’20”, até o ponto P-30, confrontando com a Matricula 101 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 33,75m (trinta e três metros e setenta e cinco centímetros) e azimute 16º54’10”, até o ponto P-31, confrontando com a Matricula 101 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 52,00m (cinqüenta e dois metros) e azimute 16°54’10”, até o ponto P32, confrontando com a rua Jose Calazans, lado ímpar; deste, segue a uma distância de 4,88m (quatro metros e oitenta e oito centímetros) e raio de 3,00m (três metros), até o ponto P-01, encontrando o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área total de terreno de **93.726,95m² (noventa e três mil, setecentos e vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto a municipalidade local sob n. **178.201.001**

LOTE DESMEMBRADO “A”: Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE “**A**” do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato regular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 146,06m (cento e quarenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,00m (dez metros), confrontando com o Lote Remanescente; pelo **lado direito** mede 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “B”; e, pelo **lado esquerdo** mede 27,56m (vinte sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote Remanescente, perfazendo uma área de **275,60m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.010.**

LOTE DESMEMBRADO “B”: Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE “**B**” do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato regular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 156,06m (cento e cinquenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede

fls. 024

DECRETO Nº 3.446, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,00m (dez metros), confrontando com o Lote Remanescente; pelo **lado direito** mede 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “C”; e, pelo **lado esquerdo** mede 27,56m (vinte sete metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “A”, perfazendo uma área de **275,60m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.020.**

LOTE DESMEMBRADO “C”: Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE “**C**” do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato regular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 166,06m (cento e sessenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,00m (dez metros), confrontando com o Lote Remanescente; pelo **lado direito** mede 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “D”; e, pelo **lado esquerdo** mede 27,56m (vinte sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “B”, perfazendo uma área de **275,60m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros, quadrados)**. **Cadastro 178.201.030.**

LOTE DESMEMBRADO “D”: Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE “**D**” do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato regular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 176,06m (cento e setenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,00m (dez metros), confrontando com o Lote Remanescente; pelo **lado direito** mede 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “E”; e, pelo **lado esquerdo** mede 27,56m (vinte sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote “C”, perfazendo uma área de

275,60m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros, quadrados). **Cadastro 178.201.040.**

LOTE DESMEMBRADO "E": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**E**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato regular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 186,06m (cento e oitenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,00m (dez metros), confrontando com o Lote Remanescente; pelo **lado direito** mede 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote "F"; e, pelo **lado esquerdo** mede 27,56m (vinte sete metros e cinqüenta e seis centímetros),

confrontando com o Lote "D", perfazendo uma área de **275,60m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros, quadrados)**. **Cadastro 178.201.050.**

LOTE DESMEMBRADO "F": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**F**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato regular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 196,06m (cento e noventa e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,00m (dez metros), confrontando em 9,47m (nove metros e quarenta e set centímetros) com o Lote Remanescente, e em 0,53m (cinqüenta e três centímetros) com o Lote "G"; pelo **lado direito** mede 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote "G"; e, pelo **lado esquerdo** mede 27,56m (vinte sete metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando com o Lote "E", perfazendo uma área de **275,60m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.060.**

LOTE DESMEMBRADO "G": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**G**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início no ponto **P.38,** distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 206,06m (duzentos e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, seguindo o alinhamento da rua Deputado João de Faria a uma distância de 10,00m (dez metros) até o ponto **P.39**; deflete a direita e segue a uma distância de 48,42m (quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto **P.40**, confrontando com o Lote Desmembrado "H"; deflete a direita e segue a uma distância de 11,47m (onze metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto **P.05**, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 4.584, Livro "2" do CRI de Guará; deflete a direita e segue a uma distância de 24,35m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto **P.42**, confrontando com o Lote Remanescente; deflete a direita e segue a uma distância de 0,53m (cinquenta e três centímetros) até o ponto **P.41**; deflete a esquerda e segue a uma distância de 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros) até o ponto **P.38**, confrontando do ponto **P.42** ao ponto **P.38** com o Lote "F", encontrando o ponto inicial da presente descrição; perfazendo uma área de **507,97m² (quinhentos e sete metros e noventa e sete centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.070.**

LOTE DESMEMBRADO "H": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**H**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato irregular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 216,06m (duzentos e dezesseis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,90m

(dez metros e noventa centímetros), confrontando com o imóvel objeto da matrícula 4.584, Livro "2" do CRI de Guará; pelo **lado direito** mede 44,09m (quarenta e quatro metros e nove centímetros), confrontando com o Lote "I"; e, pelo **lado esquerdo** mede 48,42m (quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com o Lote "G", perfazendo uma área de **451,78m² (quatrocentos e cinqüenta e um metros e setenta e oito centímetros, quadrados). Cadastro nº 178.201.080.**

LOTE DESMEMBRADO "I": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**I**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato irregular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 226,06m (duzentos e vinte e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,90m (dez metros e noventa centímetros), confrontando com o imóvel objeto da matrícula 4.584, Livro "2" do CRI de Guará; pelo **lado direito** mede 39,76m (trinta e nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote "J"; e, pelo **lado**

esquerdo mede 44,09m (quarenta e quatro metros e nove centímetros), confrontando com o Lote "H", perfazendo uma área de **408,48m² (quatrocentos e oito metros e quarenta e oito centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.090.**

LOTE DESMEMBRADO "J": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**J**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato irregular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 236,06m (duzentos e trinta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,90m (dez metros e noventa centímetros), confrontando com o imóvel objeto da matrícula 4.584, Livro "2" do CRI de Guará; pelo **lado direito** mede 35,43m (trinta e cinco metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o Lote "K"; e, pelo **lado esquerdo** mede 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote "I", perfazendo uma área de **365,17m² (trezentos e sessenta e cinco metros e dezessete centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.100.**

LOTE DESMEMBRADO "K": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**K**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato irregular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 246,06m (duzentos e quarenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,00m (dez metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 10,46m (dez metros e quarenta e seis centímetros), confrontando em 9,34m (nove metros e trinta e quatro centímetros) com o imóvel objeto da matrícula 4.584, Livro "2" do CRI de Guará,

fls. 027

DECRETO Nº 3.446, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

e, em 1,12m (um metro e doze centímetros) com o imóvel objeto da matrícula 4.585, Livro "2" do CRI de Guará; pelo **lado direito** mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), confrontando com o Lote "L"; e, pelo **lado esquerdo** mede 35,43m (trinta e cinco metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o Lote "J", perfazendo uma área de **315,77m² (trezentos e quinze metros e setenta e sete centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.110.**

LOTE DESMEMBRADO "L": Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**L**" do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL ALCANTARA PARK II, de formato irregular, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha para a rua, 256,06m (duzentos e cinqüenta e seis metros e seis centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela **frente** mede 10,34m (dez metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 12,94m (doze metros e noventa e quatro centímetros), confrontando em 8,96m (oito metros e noventa seis centímetros) com o imóvel objeto da matrícula 4.585, Livro "2" do CRI de Guará, e, em 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) com o imóvel objeto da matrícula 4.586, Livro "2" do CRI de Guará; pelo **lado direito** mede 30,34m (trinta metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com o imóvel objeto da matrícula 1.159, Livro "2" do CRI de Guará; e, pelo **lado esquerdo** mede 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), confrontando com o Lote "K", perfazendo uma área de **352,48m² (trezentos e cinqüenta e dois metros e quarenta e oito centímetros, quadrados)**. **Cadastro nº 178.201.120.**

LOTE REMANESCENTE: Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, na **RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA**, lado par, designado como LOTE "**REMANESCENTE**", de formato irregular, todo cercado de arame, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto **P-01**, distante 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) do alinhamento da rua Jose Calazans, lado ímpar, seguindo o alinhamento da rua Deputado João de Faria, lado par, a uma distância de 144,56m (cento e quarenta e quatro metros e cinqüenta e s eis centímetros) e azimute 108º23'53", até o ponto **P-33**, confrontando com a rua Deputado João de Faria, lado par; deste; deste segue pela distância de 27,56m (vinte e sete metros e cinqüenta e seis centímetros) e azimute 198º23'18", até o ponto **P-36**; confrontando do ponto **P33** ao ponto **P36**, com o Lote desmembrado "A"; deste, segue pela distância de 59,47m (cinqüenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) e azimute 108º23'53", até o ponto **P-42**, confrontando em 10,00m (dez metros) com o Lote desmembrado "A", em 10,00m (dez metros) com o Lote desmembrado "B", em 10,00m (dez metros) com o Lote desmembrado "C", em 10,00m (dez metros) com o Lote desmembrado "D", em 10,00m (dez metros) com o Lote desmembrado "E", e, em 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros) com o Lote desmembrado "F"; deste, segue a uma distância de 24,35m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros) e azimute 198º22'38", até o ponto **P-05**, confrontando com Lote Desmembrado "G"; deste, segue a uma distância de 3,85m (três metros e oitenta e cinco centímetros) e azimute 193º52'05", até o ponto **P-06**,

fls. 028

DECRETO Nº 3.446, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

confrontando com Lote "01" da Quadra "A", Matricula 4.584 do CRI de Guará – SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,49m (treze metros e quarenta e nove centímetros) e azimute 193º52'05", até o ponto **P-07**, confrontando com a rua Arnaldo Ponciano da

Silva; deste, segue a uma distância de 20,09m (vinte metros e nove centímetros) e azimute 198º56’50”, até o ponto **P-08**, confrontando com o Lote “01” da Quadra “D”, Matricula 5.874 do CRI de Guará - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 20,15m (vinte metros e quinze centímetros) e azimute 199º37’52”, até o ponto **P-09**, confrontando com o Lote “22” da Quadra “D”, Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,84m (treze metros e oitenta e quatro centímetros) e azimute 199º07’23”, até o ponto **P-10**, confrontando com a rua Barão do Rio Branco; deste, segue a uma distância de 20,35m (vinte e metros e trinta e cinco centímetros) e azimute 198º55’13”, até o ponto **P-11**, confrontando com o Lote “01” da Quadra “F”, Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 19,58m (dezenove metros e cinqüenta e oito centímetros) e azimute 199º30’57”, até o ponto **P-12**, confrontando com o Lote “22” da Quadra “F”, Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,96m (treze metros e noventa e seis centímetros) e azimute 198º24’18”, até o ponto **P-13**, confrontando com a rua Manoel Henares; deste, segue a uma distância de 86,02m (oitenta e seis metros e dois centímetros) e azimute 199º13’30”, até o ponto **P-14**, confrontando com a Matricula 427 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 13,79m (treze metros e setenta e nove centímetros) e azimute 198º46’57”, até o ponto **P-15**, confrontando com a rua Gilberto Nogueira; deste, segue a uma distância de 20,14m (vinte metros e quatorze centímetros) e azimute de 199º12’12”, até o ponto **P-16**, confrontando com o Lote “01” da Quadra “J”, Matricula 6.486 do CRI de Guará – SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 20,03m (vinte metros e três centímetros) e azimute 199º12’04”, até o ponto **P-17**, confrontando com o Lote “22” da Quadra “J”, Matricula 15.721 do CRI de Ituverava - SP, de propriedade da CDHU; deste, segue a uma distância de 13,89m (treze metros e oitenta e nove centímetros) e azimute 199º25’52”, até o ponto **P-18**, confrontando com a rua Arthur Afonso Bini; deste, segue a uma distância de 112,31m (cento e doze metros e trinta e um centímetros) e azimute 109º00’26”, até o ponto **P-19**, confrontando com a rua Arthur Afonso Bini;deste, segue a uma distância de 19,58m (dezenove metros e cinqüenta e oito centímetros) e azimute 120º54’01”, até o ponto **P-20**, confrontando com a rua Artur Afonso Bini; deste, segue a uma distância de 139,97m (cento e trinta e nove metros e noventa e sete centímetros) e azimute 269º17’04”, até o ponto **P-21**, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 81,55m (oitenta e um metro e cinqüenta e cinco centímetros) e azimute 268º28’46”, até o ponto **P-22**, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância 64,53m (sessenta e quatro metros e cinqüenta e três centímetros) e azimute 215º39’18”, até o ponto **P-23**, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros) e azimute 298º30’13”, até o ponto **P-24**, confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 43,16m (quarenta e três metros e dezesseis centímetros) e azimute 218º30’56”, até o ponto **P-25**,

DECRETO Nº 3.446, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

confrontando com a Matricula 2.269 do CRI de Guará - SP, localizado no alinhamento da avenida Antônio Dias, lado ímpar; deste, segue a uma distância de 105,13m (cento e cinco metros e treze centímetros) e azimute 330º34’52”, até o ponto **P-26**, confrontando com a Avenida Antônio Dias, lado ímpar, Matricula 1.573 do CRI de Guará – SP; deste segue a uma distância de 89,23m (oitenta e nove metros e vinte e três centímetros) e azimute 18º13’21”, até o ponto **P-27**, confrontando com a Matricula 24 do CRI de Guará – SP; deste, segue a uma distância de 120,08m (cento e vinte metros e oito centímetros) e azimute 17º54’38”, até o ponto **P-28**, confrontando com a Matricula 24 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 59,06m (cinqüenta e nove metros e seis centímetros) e azimute 16º01’49”, até o ponto **P-29**, confrontando com a Matricula 24 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 83,80m (oitenta e três metros e oitenta centímetros) e azimute 14º42’20”, até o ponto **P-30**, confrontando com a Matricula 101 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 33,75m (trinta e três metros e setenta e cinco centímetros) e azimute 16º54’10”, até o ponto **P-31**, confrontando com a Matricula 101 do CRI de Guará - SP; deste, segue a uma distância de 52,00m (cinqüenta e dois metros) e azimute 16°54’10”, até o ponto **P-32**, confrontando com a rua Jose Calazans, lado ímpar; deste, segue em curva a uma distância de 4,88m (quatro metros e oitenta e oito centímetros) e desenvolvimento de raio de 3,00m (três metros), até o ponto **P-01**, início da presente descrição, perfazendo uma área de **89.671,70m² (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um metros e setenta centímetros quadrados). Cadastro nº 178.201.001.**

Art. 2º Ficam fazendo parte deste Decreto, o Mapa e o Memorial Descritivo, constantes do Processo de Desmembramento, aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Guará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.510, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.020, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.020 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação advindos do Governo Federal e Estadual, conforme convênios citados.

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 286.500,00

· Repasse Federal – Convênio 908445/2020

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 143.250,00

· Repasse Federal – Convênio 901837/2020

· Ficha 389 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078.0000 –R$ 60.000,00

· Repasse Estadual – Convênio SAA-PRC-2021/14168

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação, advindos de repasses federais e estaduais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.511, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.021, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.021 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos municipais como contrapartidas em convênios, conforme citados.

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 153.500,00

· Convênio 908445/2020

· Ficha 56 – 02.02.04 – 20.605.0041.2078-0000 – R$ 17.000,00

· Convênio 901837/2020

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.512, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.022, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.022 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha 222 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 51.000,00

· Ficha 218 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – R$ 18.000,00

· Ficha 092 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – R$ 35.500,00

· Ficha 130 – 02.05.03 – 10.304.0115.2070.0000 – R$ 1.700,00

· Ficha 173 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – R$ 3.700,00

· Ficha 201 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – R$ 86.500,00

· Ficha 268 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – R$ 950,00

· Ficha 289 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – R$ 1.150,00

· Ficha 303 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – R$ 40.500,00

· Ficha 315 – 02.09.07 – 26.782.0260.2034.0000 – R$ 1.500,00

· Ficha 147 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – R$ 135.000,00

· Ficha 044 – 02.02.02 – 04.695.0041.2036.0000 – R$ 16.000,00

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.512, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5034/22. Contratante: Pref. Municipal de Guará. **Contratada(o):** DGB Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica do Distrito Empresarial “Irmaos Nakano”, no Municipio de Guará. **Valor: R$** 1.166.620,63. **Vigência:** 03 meses a partir da ordem de inicio de serviços. **Data:** 02.05.22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 26 de maio de 2022. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA – Prefeito Municipal.**

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a **aquisição de postes circulares de concreto para o projeto de monitoramento de vídeo em entrada do município de Guará - SP. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 08.06.2022. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 26 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisições de 1.500 cestas básicas de alimentos embaladas em sacos plásticos transparentes resistentes, para atender a Assistência Social, para compra parcelada, conforme necessidades. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 07.06.2022. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 26 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - Guará - Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 - E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARJETAS EM RUAS DO MUNICIPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA,** referente à Tomada de Preços nº 11/22, Processo nº 54/22, que acolho, e decorrido o prazo recursal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à empresa: **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Rod. SP-255 km 5, no valor global de R$ 2.114.539,55 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) e demais condições oferecida em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal